



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**EMENDA Nº 010/2015**

Autoria: Vereadores: Reinaldo de Souza (Lau), Rogério Colicchio dos Santos, Valdecir José dos Santos (Mendonça) e Silvino Carlos Pires Pereira (Dida).

*MODIFICATIVA E ADITIVA AO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI Nº 007/2015, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO VENDEDOR AMBULANTE NÃO RESIDENTE EM ALTA FLORESTA, COMERCIALIZAR PRODUTO OU MERCADORIA DE QUALQUER NATUREZA NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Art. 1º** Altera o disposto no artigo 4º do Projeto de Lei em epígrafe, incluindo parágrafo único, com a seguinte redação:

.....  
Art. 4º - Aos ambulantes, comprovadamente residentes no município, será permitido desempenharem suas atividades como Microempreendedor Individual – MEI, salvo se a atividade não puder ser enquadrada, inclusive comercializar mercadorias disponíveis no comércio local, e, de qualquer modo, devidamente regularizados junto ao órgão competente do município.

*Parágrafo único.* Ao MEI residente no município que requerer licença para atuação e que tenha representantes autônomos, poderá a Administração Municipal expedir o documento em até 04 (quatro) vias originais, sujeitando esses representantes ao porte de uma via, expressamente vedado o uso de cópias.  
.....

**JUSTIFICATIVA**

Considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário na deliberação da matéria.

Sala das Sessões  
Alta Floresta – MT., 24 de junho de 2015.